

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 01/DIACE/DPE/GAB/SEMED**

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**  
**DIVISÃO DE ARTE E CULTURA ESCOLAR**

Portaria nº. 01/DIACE/DPE/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EFETIVAR** a Portaria nº 1/DIACE/DPE/GAB/SEMED, de 23 de janeiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XVI | Nº 3927;

**Art. 2º. INSTITUIR** a comissão interna para fiscalizar o **processo nº 004.001168/2025-69**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de exibição cinematográfica (sessões de cinema) com fornecimento de lanches simples, além de eventual licenciamento de filmes, todos destinados à execução do "Projeto Cine Escola" da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED., designando os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Cleverson Cunha Pedraza	Presidente	9896
Luciana Ferreira de Oliveira	Membro	17641
Kenny Frazão Gonçalves	Membro	184565

**Art. 3º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições: I – fiscalizar o recebimento dos serviços de acordo com o objeto contratado, conferindo a qualidade do atendimento;

- – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;

- - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
  
- - apresentar Relatório de Fiscalização antes do pagamento, juntar aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
  
- - notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
  
- - rejeitar o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
  
- - comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DAMSA/DEA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
  
- - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**

Secretário Municipal de Educação Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F3FBD73A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2026. Edição 4159

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>